

«AUTOGRAFO»  
PROJETO DE LEI Nº 2019.

DISPÕE SOBRE APOIO LOGÍSTICO À ASSOCIAÇÃO DOS ROMEIROS DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

«APROVACAO»

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação dos Romeiros de Porto Feliz, nos dias 08, 09 e 10 de março de 2.019, a título de apoio logístico para a Romaria Porto Feliz/Pirapora:

I - Um caminhão tipo gaiola 3/4, de propriedade do Município, para o transporte de animais e emergências;

II - Um caminhão com carroceria aberta, de propriedade do Município, para o transporte de charretes;

III - Um caminhão pipa, de propriedade do Município, para o transporte de água para os animais;

IV – Uma ambulância, de propriedade do Município, para acompanhamento e socorro;

V - Uma camionete, de propriedade do Município para o transporte do andor;

VI – Uma perua Kombi, de propriedade do Município, para o transporte da alimentação.

Art 2º - Fica autorizado o uso das dependências do Centro Municipal de Exposições, pelos romeiros, no dia 08 de março de 2.019, das 14h às 17h00min, para os preparativos da partida da romaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.



PREFEITURA DE  
**PORTO FELIZ**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082  
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 22 de fevereiro de 2.019.

Ofício nº

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, em caráter de urgência, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, projeto de lei que **DISPÕE SOBRE APOIO LOGÍSTICO À ASSOCIAÇÃO DOS ROMEIROS DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A medida ora proposta visa conceder apoio logístico à Associação dos Romeiros de Porto Feliz, nos dias mencionados, para a tradicional romaria à cidade de Pirapora do Bom Jesus.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos a V.S.<sup>a</sup> e dignos pares protestos de estima e consideração.

Antônio Cassio Habice Prado  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PORTO FELIZ**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082  
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

Exmº Sr.  
Saulo Henrique Candido  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
Nesta